

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0563/86 (Reautuado em 30/04/87)

INTERESSADA : MIRNA LÚCIA GIGANTE

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina "Tecnologia de Leite e Derivados" na Faculdade de Ciências de Barretos.

RELATOR : Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE N° 1308/87 CTG "D" Aprovado em 26/08/87
COMUNICADO AO PLENO 09/09/87

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências de Barretos indica Mirna Lúcia Gigante para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Tecnologia de Leite e Derivados", em substituição a professora Walkíria Hamada Viotto (Parecer CEE N° 387/87).

2. APRECIÇÃO:

A interessada é engenheira de alimentos, diplomada em 1984 pela Faculdade proponente, tendo estudado a disciplina, para a qual é proposta, no seu Curso de Graduação, como 120 horas-aula de duração.

Está matriculada em Curso de Pós-Graduação, nível de mestrado, na Universidade Estadual de Campinas, área de "Tecnologia de Alimentos". Nesse curso já cumpriu 1.200 horas-aula, correspondentes a 28 créditos, tendo concluído, entre outros, as disciplinas "Tecnologia Avançada de Produtos Lácteos" e "Tecnologia de Queijos".

Cumpriu estágios em várias empresas de produtos alimentícios.

Ja foi aceita, pelo Parecer CEE N° 1088/86, para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina "Controle de Qualidade", até o final do ano letivo de 1988, quando deverá dar notícia do andamento do seu Curso de Pós-Graduação.

Pela grade horária apresentada, leciona 4 (quatro) horas-aula da disciplina "Controle de Qualidade" e 4(quatro) horas-aula da disciplina "Tecnologia de Leite e Derivados", em horários compatíveis com seu Curso de Pós-Graduação.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Mirna Lúcia Gigante para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Tecnologia do Leite e Derivados", na Faculdade do Ciências de Barretos;

(Curso de Engenharia de Alimentos) até o final do ano letivo de 1989. Eventual prorrogação dependera de noticia do andamento ou a conclusão de seu Curso de Pós-Graduação, neste caso importando em alteração de sua categoria docente.

São Paulo, 11 de agosto de 1987

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, José Eduardo Dutra de Oliveira, Luiz Eduardo Wandemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26.08.87

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

EBM/ctg